



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO DE PERMUTA

PORTARIA SEME/ Nº01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS QUE REGULAMENTAM O PROCEDIMENTO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, À OUTROS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA-ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 12 de 02 de janeiro de 2025, firma normas regulamentares sobre o procedimento de permuta entre servidores público do quadro efetivo da Educação no município de Sooretama, à outros órgãos do poder executivo, dos estados, municípios e união e dá outras providências, tendo em vista o que dispõe Lei Nº 463, de 11 de novembro de 2006 Instituição do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sooretama e o Estatuto do Magistério do Município de Sooretama/ES Lei Complementar Nº 25 de 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada normas sobre o procedimento de permuta entre servidores público do quadro efetivo da Educação no município de Sooretama, a outros órgãos do poder executivo, dos estados, municípios e união, através das disposições constantes nesta Portaria, que constituirá o seu regulamento.

Art. 2º O processo de permuta destina-se ao quadro de servidores efetivos na Educação Pública Municipal para atuarem no ano letivo 2025.

Art. 3º O processo de permuta implica compromisso tácito e expresso, por parte do servidor, de aceitar as normas e condições estabelecidas nesta portaria, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.

Art. 4º A permuta somente será autorizada mediante o cumprimento de 03 (três) anos do estágio probatório.

Art. 5º Somente ocorrerá a permuta com a expressa concordância dos servidores dos dois órgãos públicos, que será apreciada mediante requerimento.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO DE PERMUTA

Art. 6º Ficará a critério da administração o deferimento do pedido de permuta, podendo negá-lo à medida em que o servidor requerente for julgado indispensável para o bem do serviço público.

Art. 7º A permuta é ato discricionário, cabendo somente ao gestor do executivo a concessão ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de permuta não gera direito adquirido.

Art. 8º O servidor permutado deverá ser lotado na vaga de origem do servidor em que fez a troca enquanto perdurar a vigência do termo de permuta que é de 1 ano letivo, de modo que um possa assumir as responsabilidades do outro nos respectivos locais em que forem designados.

Art. 9º A permuta será concedida apenas aos cargos de idêntica natureza jurídica e segmento educacional.

Art. 10 Para o encaminhamento do pedido de permuta, o servidor interessado deverá anexar o **REQUERIMENTO** (em anexo) declaração do servidor do outro órgão público, em que seja expressa a concordância em permutar.

Art. 11 Todo o processo de permuta deverá seguir o seguinte fluxo;

- O servidor deverá protocolar o requerimento de permuta (ANEXO I), juntamente com a ficha funcional dos 2 (dois) servidores, número de telefone, e-mail e um documento de identificação com foto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- Após ser encaminhado ao Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama o termo de permuta assinado pelo Prefeito do município a qual o servidor deseja permutar, é feita a solicitação para que seja concedido a cessão de permuta ao Prefeito Municipal de Sooretama.
- A concessão da permuta, por meio de assinatura do prefeito de Sooretama será a partir do ano de 2025, ficando a critério da administração o deferimento ou indeferimento do pedido de permuta.
- Após finalização do processo de permuta, o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com o servidor para passar as



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO DE PERMUTA

informações referente ao processo de permuta. O servidor permutado deverá comparecer a SEME no período de 28/01/2025 a 30/01/2025, para retirada do encaminhamento que será entregue na escola do município de Sooretama na qual o servidor deverá atuar no ano letivo de 2025, não sendo autorizado ao funcionário iniciar o ano letivo sem a apresentação do encaminhamento.

Art. 12 Os servidores permutados receberão seus vencimentos de acordo com a legislação vigente, referente Administração de Recursos Humanos do Município de origem, cabendo o mesmo ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes da vida funcional do servidor, que correrão normalmente a conta do município.

Art. 13 Todo o processo de permuta deverá ser finalizado até o dia 30 de janeiro de 2025. O prazo de duração da permuta será no período entre janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, findando o prazo de vigência um novo pedido de permuta deverá ser celebrado.

Art. 14 A partir do dia 01 de fevereiro de 2025, não será permitido abertura de processo de permuta para o ano letivo de 2025.

Art. 15 De acordo com a Portaria Nº 174/2022, os atestados médicos e odontológicos dos servidores em condição de permuta deverão ser encaminhados uma cópia ao e-mail rh@sooretama.es.gov.br do Departamento de Recursos Humanos na prefeitura Municipal de Sooretama no prazo de 3 (três) dias úteis da expedição do atestado, e entregar a via original no mesmo órgão de sua lotação no prazo acima citado.

Art.16 Os pedidos de Licença por motivo de gestação deverão ser enviados por e-mail ou entregues no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sooretama no prazo de 3 (três) dias úteis da expedição do atestado.

Art. 17 Os pedidos de licença previstos no Art. 162 da Lei Complementar nº 13/2019 (por motivo de falecimento de pessoa da família, por casamento civil ou religioso, entre outros), deverão ser realizados até o primeiro dia útil após o fim da licença, podendo também ser enviados por e-mail ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Sooretama.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO DE PERMUTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A abertura para o processo de cessão mútua de permuta será a partir da publicação desta portaria com o prazo máximo de finalização de todo o processo até 30 de janeiro de 2025.

Art.19 A cessão de permuta será concedida a partir de janeiro de 2025 pelo prefeito Municipal de Sooretama, ficando a cargo dele a concessão, podendo esta ser negada.

Art. 20 Somente servidores efetivos e estáveis poderão requerer a permuta conforme determinação legal.

Art. 21 Os permutados deverão ocupar a mesma lotação com quem permuta, exceto por interesse público da administração, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Os servidores permutados estarão subordinados às regras do Município em que estiver efetivamente exercendo as suas atribuições.

Art. 23 Os servidores permutados que não atenderem as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama terão o processo de permuta encerrado a qualquer tempo conforme a conveniência da administração pública.

Art. 24 Findo o prazo da permuta, o servidor público retornará ao seu lugar de origem, sob pena de incorrer em abandono de cargo ou perder a localização ao local que possuir vaga.

Art. 25 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 03 de janeiro de 2025, Sooretama/ES

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº12 /2025 de 02 de janeiro de 2025



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO DE PERMUTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA- ES

_____ brasileiro (a), CPF
nº _____, residente domiciliado(a)

_____ telefone _____, servidor (a) do Município de Sooretama no cargo efetivo de
_____ matrícula funcional nº _____
atualmente lotado (a) _____ no turno
_____.

Vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência PERMUTA por um período de **1 ano letivo**, a partir de _____, com ônus para o Município de origem, com o (a) servidor (a) efetivo (a) do Município de _____ senhor(a)
_____ brasileiro (a), CPF nº _____
_____, residente domiciliado(a)

_____ telefone _____, servidor (a) do Município de Sooretama no cargo efetivo de
_____ matrícula funcional nº _____
atualmente lotado (a) _____ no turno
_____.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento**

Sooretama-ES, ____ de _____ de 20__

Servidora do Município de Sooretama- ES
Requerente

Servidora do Município de _____ - ES
Ciente e de acordo